

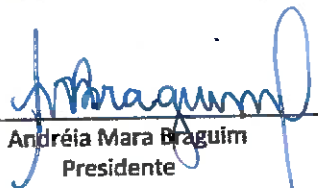
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

FUNDEB

ATA DA REUNIÃO DO CACS/FUNDEB DE FRANCA/SP

No dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, por videoconferência utilizando o aplicativo zoom, devido à pandemia COVID-19, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Participaram doze conselheiros, sendo oito titulares e quatro suplentes, como convidados estavam presentes Augusto, Elieser e Terezinha. Sob a presidência da Senhora Andréia Mara Braguim foi realizada uma acolhida e relatado o assunto da reunião. Andréia iniciou a reunião explicando que existem pendências de aprovações sobre fundos de anos anteriores, sendo verbas suplementares gastas em 2015/2016, sendo assim será necessário uma análise deste colegiado para emissão dos relatórios necessários no SIGECON. Andréia então passou a palavra ao Augusto para explicar melhor sobre as verbas, Augusto relatou que as verbas são referentes ao Programa Brasil Carinhoso, que chegou para prefeitura nos anos de 2013 e 2014 e foram gastas em 2015 e 2016. De acordo com Augusto o FNDE enviou um email para a prefeitura solicitando a validação do CACS/FUNDEB na prestação de contas dessa verba, pois apresenta esta pendência, explica ainda que na época foi ele quem realizou a prestação de contas que neste momento foi analisada pela Juliana para parecer deste conselho. A presidente Andréia compartilhou com os presentes as pendências, contando com Augusto para esclarecer algumas dúvidas. Esta verba, Brasil Carinho, veio destinada ao apoio para Educação Infantil, de acordo com Augusto foi prestado contas dos anos de 2015, 2016 e 2017, nos anos de 2018 / 2019 houve reprogramação de saldo restante na conta no valor aproximado de vinte mil reais, Franca já não participa mais deste programa, portanto não receberá mais repasses deste recurso. Andréia apresentou então o site do SIGECON quais os relatórios estão em aberto por falta de parecer, entre eles está o PNTE (verba destinada ao transporte escolar), para esclarecer sobre este recurso passou a palavra para Elieser, que explicou aos presentes sobre esta pendência, Elieser relatou que em 2020, em reunião online com o CACS/FUNDEB, foi aprovada a prestação de contas de 2019, que ele realizou o preenchimento do relatório no sistema, pode ser que o conselho não tenha feito este preenchimento, o conselheiro Wander buscou nas atas anteriores e constatou a veracidade das informações, Elieser explicou ainda que em 2020 foi utilizado o transporte escolar até o dia 18 de março, então veio a pandemia, recebeu-se algumas parcelas do repasse e depois houve suspensão do mesmo, sobre este período a prestação de contas será realizada neste ano de 2021, sendo assim o relatório referente a este ano ainda está em aberto. O conselheiro Wander trouxe ao conhecimento dos presentes que na reunião de fevereiro de 2020 do CACS/FUNDEB consta a aprovação do conselho anterior sobre a prestação de contas do PNTE, relata que estava presente na reunião citada. Diante de todas as explicações do Elieser e as constatações do conselheiro Wander, o relatório do SIGECON (Sistema de gestão de Conselheiros) sobre o PNTE foi preenchido no momento da reunião com a aprovação de todos os conselheiros presentes. Encerramos então sobre o PNTE e retomamos a verba suplementar da educação infantil, Juliana tomou a palavra e relatou que analisou toda a documentação, que a verba chegou em 2013 e na resolução para os gastos dizia para ser utilizada com Educação Infantil, até 4 anos, no caso do nosso município se enquadraria as creches para manutenção do ensino público. Em 2014 surgiu uma nova resolução que deixa explícito que a verba deveria ser utilizada com custeio, porém cita o artigo 70 da LDB que diz em seu artigo II "aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino." Juliana diz que com relação aos lançamentos, aos empenhos está tudo correto, porém os gastos em 2015 e 2016 foram realizados com capital (mobiliários, notebooks...) para as creches que estavam inaugurando na época, valor chegou a mais de seiscentos mil, gastou-se também com jogos e brinquedos pedagógicos, uma média de cem mil. Augusto comenta que a prestação de contas foi lançada por ele no sistema e que foi utilizada para o público para o qual foi destinada, que atenderam uma necessidade das creches naquele momento. Neste momento Teresinha assumiu a palavra, ela era a responsável na época

pela aplicação da verba, explicou que em 2013 o recurso foi disponibilizado e um dos critérios era a utilização no atendimento às crianças beneficiárias do Bolsa Família, sendo assim foi enviado um email com questionamentos sobre a utilização desta verba, Terezinha realizou a leitura deste email para o colegiado e ficou de enviar escaneado para ser anexado a esta ata, na resposta explica que o recurso poderia ser ampliado para atendimento de outras crianças e não apenas aos beneficiários do Bolsa Família e que não teria uma lista para disponibilizar do que poderia ser adquirido com esta verba. Diante de tudo, os responsáveis pela utilização da verba naquele momento, verificaram que não aparecia a palavra VEDADO, isto veio aparecer só em 2017, quando o recurso já tinha sido utilizado, neste ano é vedada a compra de produtos de capital com a referida verba. A presidente então traz a lei citada no relatório a ser preenchido, onde pergunta se foi observado a Resolução FNDE Nº 17/2013 (Artigo 2º), Art. 2º "Os recursos financeiros transferidos nos termos desta Resolução poderão ser aplicados em despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, de acordo com o que estabelece o art. 70 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, excetuando-se os incisos IV, VI e VII, e em aquisições de bens para garantir o cuidado integral e a segurança alimentar e nutricional das crianças, de forma a assegurar o acesso e a sua permanência na educação infantil". Após todos os apontamentos a presidente abriu a palavra aos conselheiros, Débora colocou que, como estamos analisando questões posteriormente elas terem acontecido, estamos analisando a legislação do momento, eu concordei com ela em sua fala, a resolução citada em 2013 não veda o uso com despesas de capital e ainda fala sobre aquisições de bens, demais conselheiros concordaram e ficou decidido então, por unanimidade, aprovar o parecer 2014, porém deixamos aqui registrado em ata que estamos aprovando um gasto do qual não acompanhamos em momento real, apenas analisamos hoje, com muito cuidado e reflexão de todos e seguimos então a legislação indicada em 2013 (Resolução Nº 17/2013 (Art 2º). Preenchemos juntos o parecer de 2014 e os de 2015, 2016 e 2017 serão preenchidos da mesma maneira posteriormente pela presidente. Referente ao ano de 2018 e 2019 houve recondução da verba restante e ainda não foi realizada a prestação de contas pelo setor responsável. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Vanessa Vilela Castro Andrade, secretária do CACS/FUNDEB deste município, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente.


Andréia Mara Braguim
Presidente


Vanessa Vilela Castro Andrade
Secretária